



DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO

Oitante, S.A.

A oito de janeiro de dois mil e dezasseis, por vontade expressa do Fundo de Resolução, na qualidade de acionista detentor da totalidade das ações representativas do capital social do veículo de gestão de ativos Oitante, S.A., com o capital social de cinquenta mil euros, criado por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal aprovada em vinte de dezembro de dois mil e quinze, pelas vinte e três horas e trinta minutos (doravante designada por “Sociedade”), é adotada, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a seguinte deliberação unânime por escrito.

Considerando que:

- A. Após a deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal, de vinte de dezembro de dois mil e quinze, pelas vinte e três horas e trinta minutos, pela qual foi constituída a Sociedade e aprovados os respetivos Estatutos, detetou-se que o artigo 2.º dos Estatutos da Sociedade dispõe apenas no sentido de que a sua sede se situa em Lisboa, não fazendo referência expressa ao endereço da mesma, sito na Avenida José Malhoa, n.º 22, 1099-012 Lisboa;
- B. Nos termos conjugados da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Código das Sociedades Comerciais, dos estatutos de qualquer tipo de sociedade deve constar, entre outros elementos, uma menção expressa à respetiva sede social, que *“deve ser estabelecida em local concretamente definido”*;
- C. Nos termos do disposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, “[a]s disposições constantes [daqueles] Estatutos são alteradas através de deliberação da Assembleia Geral, mediante autorização prévia do Banco de Portugal”;

SR
JM



- D. Por comunicação de sete de janeiro de dois mil e dezasseis, o Banco de Portugal manifestou nada ter a opor e autorizar a alteração do artigo 2.º dos Estatutos da Sociedade com vista à introdução de uma referência expressa ao endereço da sua sede, sito na Avenida José Malhoa, n.º 22, 1099-012 Lisboa;
- E. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade, “[e]nquanto o Fundo de Resolução detiver a totalidade do capital social da Oitante, S.A., podem ser tomadas por deliberação da comissão diretiva do Fundo de Resolução decisões que sejam da competência da Assembleia Geral sem observância dos requisitos de convocação e reunião previstos nos números anteriores”,

o Fundo de Resolução delibera alterar o artigo 2.º dos Estatutos da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

Sede

A Oitante, S.A. tem a sua sede social na Avenida José Malhoa, n.º 22, 1099-012 Lisboa.”

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelos representantes do acionista único.

A Comissão Diretiva do Fundo de Resolução:

*João Paulo
José Maria Pereira
José Bráulio Vieira*